



<b>Evento</b>	Salão UFRGS 2014: SIC - XXVI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA UFRGS
<b>Ano</b>	2014
<b>Local</b>	Porto Alegre
<b>Título</b>	Defensoria como instituição defensora dos Direitos Humanos: o novo ethos institucional da Defensoria Pública no Brasil
<b>Autor</b>	LEONARDO GELISKI
<b>Orientador</b>	LIGIA MORI MADEIRA

A pesquisa tem como foco de investigação a Defensoria Pública no Brasil, com enfoque na Defensoria Pública do Rio Grande do Sul (DPE/RS), através da análise de sua atuação como protetora de direitos humanos, *ethos* institucional que outorga à defensoria a função de representação nos sistemas internacionais de proteção de direitos humanos e de promotora de direitos humanos no âmbito da cidadania e do ordenamento jurídico, competência ganha com a reforma do judiciário, introduzida pela Emenda Constitucional n.45/2004, e pela Lei Complementar n.º 130/2009, que concedeu independência e novas funções à defensoria pública. A pesquisa visa suprir as lacunas para a compreensão do acesso à justiça no por intermédio das Defensorias Públicas Estaduais, enfatizando o papel e a estrutura institucional dessa instituição.

A pesquisa, dentro do âmbito dos estudos judiciais comparados, insurge-se ante a carência de estudos sobre a defensoria pública com o objetivo investigar o seu papel em relação aos outros atores do sistema justiça (Ministério Público e Poder Judiciário). Assim, buscou se investigar: (1) a atuação da defensoria pública na proteção e defesa dos direitos humanos, seja em âmbito interno, seja em âmbito internacional, a partir da CIDH; (2) a visão dos defensores públicos do Rio Grande do Sul em relação ao seu papel como instituição de defesa e proteção a direitos humanos.

A fim de viabilizar a análise da defensoria pública nesse contexto, o trabalho utilizou como referencial teórico os conceitos de acesso à justiça (CAPPELETTI e GARTH, 1988; MOTTA, 2007; ALVES, 2005); judicialização da política (CASTRO, 1997; KAPISZEWSKI, 2008; TAYLOR, 2008; VIANNA, CARVALHO, MELO e BURGOS, 1999; VIANNA, BURGOS e SALLES, 2007; NUNES, 2010b), os estudos sobre Defensoria Pública no Brasil (ALBERTI, 1996; COSTA, 2000; MADEIRA, 2011, 2012 e 2013; MOURA *et al.*, 2013; MOTTA e RIBEIRO, 2007; MOTTA, 2009; SANTOS e CARON, 2013; SANTOS, 2013) e na América Latina (AIDEF, 2012; OEA, 2011; SMULOVITZ, 2012); os estudos sobre o sistema de justiça brasileiro (ARANTES, 1999; SADEK, FAISTINGM, KERCHE e BONELLI, 1999; SADEK, 2004; NUNES, 2010a) e os estudos sobre direitos humanos (BRINKS, IPEA, 2009 e 2010; BOBBIO, 2004; PIOVESAN, 2012 e 2013; DONNELLY, 2003 e 2009; CANÇADO TRINDADE, 2003; KOERNER, 2003; GARRO, 2000; MESQUITA NETO e PINHEIRO, 1998; SANTOS, 2001, 2003a e 2003b; ALVES, 1994).

Como metodologia, a pesquisa adotou a análise quanti-qualitativa dos seguintes dados: as fontes qualitativas incluíram observações, entrevistas com os defensores públicos, documentos institucionais e legislação, assim como processos judiciais selecionados pelo filtro “direitos humanos” em tribunais regionais de todo o país; e dados quantitativos, obtidos a partir dos “Estudos Diagnósticos da Defensoria Pública no Brasil” elaborados pelo Ministério da Justiça (MJ, 2004, 2006 e 2009), bem como através de survey aplicada aos defensores públicos gaúchos. Os dados qualitativos estão sendo analisados com o uso do *software* Nvivo e os dados quantitativos com o auxílio do *software* SPSS.

Os resultados preliminares da pesquisa revelam que, no caso brasileiro, a defensoria pública tem assumido seu papel e construído uma visão e discursos próprios quando o tema é defesa e proteção a direitos humanos, geralmente em oposição a visões mais tradicionais, reproduzidas por atores das instituições judiciais e do Ministério Público. Com a reforma, identificou-se a ampliação dos poderes dos defensores em relação a esse tema, com atuação em casos de grande repercussão, inclusive com competência para atuação internacional, esta ainda muito incipiente, apesar dos esforços de capacitação. Os defensores estão assumindo lentamente a posição garantida constitucionalmente, o que deve trazer consequências benéficas ao sistema de justiça brasileiro.